



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 66.242.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 365, sa a 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.559, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º, I DA LEI MUNICIPAL Nº 4.454, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.”

O Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Luiz Carlos Guglielmin**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal nº 4.454, de 29 de dezembro de 2022 (LOA/2023), autorizando a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previstos para o presente exercício, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, conforme segue:

Art. 7º – Ficam autorizados:

(...)

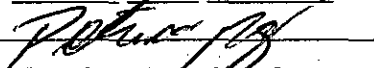
I – Ao Poder executivo, mediante decreto, a abertura de créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, de acordo com art. 43 da Lei 4320/1964, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiência de dotações orçamentárias.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

06/09/2023


Patrick Paz dos Santos


Luiz Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito

Secretário Geral Adjunto Matrícula nº. 4785703